PROTOCOLO Nº 825/15

DE 26 de Outubro de 2015

Diretor Administrativo

PROJETO DE LEI Nº 4.300

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INICIATIVA: DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Dado para a Ordem do Dia em 03 de Novembro de 2015

1ª Discussão em 03 de Novembro de 2015 Aprovado por Unanimidade

2ª Discussão em 10 de Novembro de 2015 Aprovado por Unanimidade

A Sanção em 11 de Novembro de 2015 **Com Ofício nº** 288/15

Este Processo Contém 05 Páginas

Publicado no Boletim Oficial nº _____ de ___/___/_____

LEI Nº 4004

De 12/11/2015

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL Palmeira - PR

Projeto de Lei nº 4.300

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação	
11.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação	
11.001.12.361.0018.6.159.	Distribuição de uniforme escolar	
3.3.90.32.00.00 01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 45.012,00
11.001.12.367.0018.6.204.	Distribuição de uniforme escolar e livro didático Educação Especial	
3.3.90.32.00.00 01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 29.988,00

Total Suplementação: **R$ 75.000,00**

Artigo 2º-Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita: 1.7.2.2.01.01.00.00 Fonte: 01000 R$ 75.000,00

Total da Receita: **R$ 75.000,00**

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2015.

Edir Havrechaki
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
Palmeira - PR

JUSTIFICATIVA

Segue à apreciação dessa Casa Legislativa, projeto de lei que adiciona recursos em dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Educação.

Justificamos a necessidade deste procedimento de reforço orçamentário para possibilitar a aquisição e pagamento de mochilas escolares para alunos da rede Municipal de Ensino com o objetivo de proporcionar a equidade entre os mesmos. Solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2015.

Edir Havrechaki
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL Palmeira - PR

Orientação Contábil nº 117/2015
Data de protocolo:
Assinatura:

De: SETOR CONTÁBIL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PALMEIRA
Para: COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

Conforme solicitação da Comissão Permanente de Economia, Orçamento e Fiscalização feita com base no art. 39, XXI da Resolução nº 106/2014, encaminho a análise contábil sobre o **Projeto de Lei sob nº 4.300 de 2015**.

Desta forma, o referido Projeto que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, mereceu PARECER FAVORÁVEL do Setor Contábil desta Casa de Leis, no que consta sobre a compatibilidade das dotações orçamentárias e suas respectivas fontes.

Com relação ao mérito, cabe aos nobres Vereadores proceder à análise acerca da necessidade, adequação ao município, utilidade e interesse público da pretensão constante no presente Projeto de Lei, bem como exercer a fiscalização sobre os respectivos procedimentos realizados pelo Executivo em caso de aprovado o presente Projeto.

Encaminhe-se à Comissão.

Palmeira, 28 de outubro de 2015.

Câmara Municipal de Palmeira
Alexandro Klosowski
Contador CRC/PR 0069.148/O-8

0000004
PROTOCOLO Nº 834/15
DE 29/ 10 / 2.015
Secretário

Comissão de **ECONOMIA, ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO.**

Projeto de Lei nº 4.300

Assunto: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), na Secretaria Municipal de Educação.

Iniciativa: Do Poder Executivo.

PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº **4.300** que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), na Secretaria Municipal de Educação, mereceu **PARECER FAVORÁVEL**, considerando que este procedimento é necessário para reforço orçamentário, para possibilitar a aquisição e pagamento de mochilas escolares para alunos da rede Municipal de Ensino com o objetivo de proporcionar a equidade entre os alunos.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Outubro de 2015.

ELIEZER BORCOSKI
Relator

PARECER DA COMISSÃO

Em mãos para análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei n.º **4.300**, concluímos pelo seu acatamento e desta forma, também pela aprovação da proposição, de autoria do Executivo Municipal.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de Outubro de 2015.

ARILDO SANTOS ZALESKI
Membro

GILMAR COSTA
Membro

Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL • Palmeira - PR •

PROJETO DE LEI Nº 4.300 **VOTAÇÃO**

EM 1ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O

PROJETO DE LEI N º 4.300

APROVADO POR UNANIMIDADE

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 03 DE NOVEMBRO DE 2015

Presidente Domingos Edenilo Kulay

1º Secretário Elenza Borsoi

2º Secretário _____

EM 2º DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O

PROJETO DE LEI Nº 4.300

APROVADO POR UNANIMIDADE

AO SR. PREFEITO PARA SANÇÃO

SALA DAS SESSÕES EM 10 DE NOVEMBRO DE 2015

Presidente Domingos Edenilo Kulay

1º Secretário Elenza Borsoi

2º Secretário _____

A Câmara Municipal de Palmeira decretou e eu Prefeito Municipal sanciono esta Lei Nº
Transcreva-se no Livro de Leis e devolva-se à Câmara. Palmeira,/...../.....
Gabinete do Prefeito

.....
Prefeito